CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2022

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO PIAUÍ E A EMPRESA UNIÃO POÇOS TUBULARES E INSTALAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.267.210/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE UNIÃO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurgueia, nº 443, na cidade de União-PI, neste ato representado pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF nº 218.123.813-87.

CONTRATADA: UNIÃO POÇOS TUBULARES E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.267.210/000-00, com sede na Rodovia PI 112, 47, localidade São Felipe, CEP: 64.120-000. Neste ato representado pela Sócia Administradora Sr. ODILON DE MEDEIROS PARENTE, inscrito no CPF nº 096.136.683-87.

O CONTRATANTE e a **CONTRATADA,** acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares, para atender as necessidades do Município de União-PI, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 098/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares, para atender as necessidades do município de União-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitações n.º 098/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 098/2022, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 14:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinação da Lei 14.133/2021 contidas no Capítulo VI do art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ R$ 36.184,00 (trinta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais), conforme os preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL (R$)
1	TRANSPORTE DE PERFURATRIZ	2	UN	310,00	620,00
2	TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	2	UN	310,00	620,00
3	TRANSPORTE DE COMPRESSOR	2	UN	310,00	620,00
4	PERRFURAÇÃO ROCHA SEDIMENTAR DIÂMETRO 10º	40	UN	160,00	6.400,00
5	PERFURAÇÃO ROCHA SEDIMNETAR DIÂMENTRO 6º	90	M	140,00	12.600,00
6	REVESTIMENTO TUBO GEOADITIVADO DN 6º - STD (DN 154)	40	M	190,00	7.600,00
7	CIMENTAÇÃO SANITÁRIA	1,6	M^3	90,00	144,00
8	DESENVILVIMENTO COM COMPRESSOR	18	H	110,00	1.980,00
9	TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR	48	H	110,00	5.280,00
10	DESINFEÇÃO DE POÇO TUBULAR	2	H	110,00	220,00
11	TAMPA DE POÇO TUBULAR	2	UN	50,00	100,00
TOTAL					**36.184,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U.O	00.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	17	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	511	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE	1038	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS

U.O	00.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
ATIVIDADE	1.015	CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES E ACADEMIAS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de 36.184,00 (trinta e seis mil e cento e quatro reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 70/2022;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei nº 14.133/2022, conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descrita na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DIVULGAÇÂO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura ou ao término dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021dis
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II, art. 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 098/202, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

União - Piauí, 16 de setembro de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

UNIÃO POÇOS TUBULARES E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ 04.267.210/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: UNIÃO POÇOS TUBULARES E INTALAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04. 267.210/0001-00

VALOR TOTAL: 36.184,00 (trinta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 31/12/2022

VISTO:

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:05D4EC8262E1E556

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: UNIÃO POÇOS TUBULARES E INTALAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04. 267.210/0001-00

VALOR TOTAL: 36.184,00 (trinta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/09/2022 a 31/12/2022

VISTO:

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito municipal

Id:13B5A3360A45E74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GUARGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
Tomada de Preços nº. 031/2022 (RELANÇAMENTO)
Processo Administrativo nº 216/2022

Interessado: Municipio de União (PI)
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução da perfuração e instalação de 04(quatro) poços tubulares em unidades escolares.
Data da Sessão: 24/10/2022 – Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.
Com Julgamento: Menor Preço Global.
Preço estimado: R$ 32.060,00.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios.
Abertura das Propostas: Horário às 09hs30 horas.
Endereço: Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União – PI.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Presidente, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min ou pelo **Email**: uniaocpl.pi@gmail.com.

União (PI), 06 de outubro de 2022.

Tieily Vanessa da Rocha Oliveira
Presidente/CPL-PMU.

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:10EF18454F31E70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
FUNDAMENTAÇÃO: LEI nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as demais Secretarias de União-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO -PIAUÍ.
CONTRATADO: S. GOMES ARAÚJO EIREL, CNPJ: 24.754.748/0001-48.
VALOR MENSAL: R$ 56.398,70 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VISTO:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:12525DBDACBBE70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
FUNDAMENTAÇÃO: LEI nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as demais Secretarias de União-PI.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO -PIAUÍ.
CONTRATADO: G SOARES DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 28.766.496/0001-28.
VALOR MENSAL: R$ 3.278,39 (três mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VISTO:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:073831FAC06BE514

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 E LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
CONTRATADO: PONCE DESING COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 10.176.750/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 39.687,20 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2022 a 14/09/2023

VISTO:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito